

LEI Nº 1.296

Altera dispositivos da Lei nº 1.249, de 25 de outubro de 1.973.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º, da Lei nº 1.249, de 25/10/73, passa a ter a seguinte redação: “Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar obras no município, compreendendo:

1	Complemento de compromisso da Prefeitura no convênio COMAG, para implantação do novo sistema de abastecimento de água	570.000,00
2	Início da execução da rede de água pluviais cujo projeto está a cargo da HIDRASA S/A, vencedora da concorrência 03/73 – Plano de Ação Imediata de Araxá	500.000,00
3	Formação de Capital de giro para execução de pavimentação asfáltica nas ruas centrais e zona de expansão da cidade	1.500.000,00
4	Execução de meio-fios e calçamentos poliédrico nos bairros e outras urbanizações	130.000,00
5	Execução de iluminação de vapor de mercúrio no cento e zona de expansão da cidade	200.000,00
6	Construção da nova Estação Rodoviária	1.100.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de julho de 1974.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete